



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 113/1997.

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os cargos de que trata esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### CAPITULO I DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 3º - A investidura no Cargo de Diretor Escolar fica condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- I - Formação em Pedagogia, Licenciatura ou Magistério de 2º grau;
- II - Experiência de no mínimo, dois anos, no Magistério Público Municipal;
- III - Residência e domicílio no respectivo Município.

Art. 4º - Compete ao Diretor Escolar:

- I - Dirigir a Unidade Escolar na qual estiver lotado;
- II - Coordenar e Supervisionar os Planos, Projetos, Estudos e atividades da Unidade Escolar.
- III - Promover a avaliação e o controle dos trabalhos e das atividades pertinentes à respectiva Escola;
- IV - Executar os programas de Orientação Pedagógica, objetivando o aperfeiçoamento do Professorado, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- V - Definir o programa anual de trabalhos e ficar prioridades, conforme as necessidades da unidade Escolar;
- VI - Apresentar ao Secretário Municipal de Educação relatório mensais da atividade e prestação de contas relativas à cada exercício;
- VII - Executar os planos Municipais de Educação em consonância com as normas e os critérios do planejamento Nacional de Educação e dos Planos Estaduais;



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

- VIII - Promover o efetivo acompanhamento das atividades Educacionais desenvolvidas pelas Unidades Escolares;
- IX - Cumprir e fazer cumprir as normas do Ministério da Educação;
- X - Realizar outras atividades afins ou correlatas.

Art. 5º - Os vencimentos do Cargo de Diretor Escolar bem como o número de vagas para o respectivo Cargo, estão dispostos no anexo I desta Lei, será baseado em seus vencimentos.

## CAPITULO II DO VICE - DIRETOR ESCOLAR

Art. 6º - A investidura no cargo de Vice-Diretor Escolar fica condicionado aos seguintes requisitos:

- I - Formação em Pedagogia, Licenciatura ou Magistério de 2º Grau;
- II - Experiência de, no mínimo, dois anos, no Magistério público Municipal;
- III - Residência e domicílio no respectivo Município.

Art. 7º - Compete ao Vice - Diretor Escolar, além de outras atribuições definidas em Lei:

- I - Auxiliar o Diretor Escolar nas suas atividades;
- II - Substituir o Diretor Escolar em sua ausência;
- III - Cumprir e fazer as normas da Unidade Escolar, bem como as normas e orientações do Ministério da Educação;
- IV - Exercer outras atividades afins ou correlatas.

Art. 8º - Os Vencimentos do cargo de Vice-Diretor Escolar, bem como o número de vagas para o respectivo cargo, estão disposto no anexo I da presente Lei, será baseado em seus vencimentos.

## CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os casos omissos nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria de Educação.

Art. 10. - As despesas a que se trata o artigo primeiro correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 09 de Maio de 1997.

SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 09/05/1997.

  
JOSÉ DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



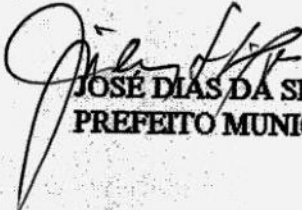
# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

## ANEXO I

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	VENCIMENTOS
DIRETOR DE ESCOLA	03	D - I	SALARIO GRATIFICAÇÃO DO CARGO 168,00+84,00 = 252,00
VICE - DIRETOR DE ESCOLA	03	D - II	168,00+58,00 = 226,00

  
JOSÉ DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL